

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de julho de 2012.

João Gualberto Feitosa Soares
Secretário Executivo,
em exercício

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES QUINTO CONSTITUCIONAL OAB/CEARÁ – TRT – 7ª REGIÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ, diante da Resolução nº 218/2012, de 29 de junho de 2012, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região e tendo em vista o disposto no art. 94 da Constituição Federal, no Provimento nº 102/2004, com as alterações introduzidas pelo Provimento nº 139/2010 do Conselho Federal da OAB; na Resolução nº 011/2010 do Conselho Seccional da OAB/Ceará e no que preceitua o art. 90 do Regimento Interno da OAB/CE, no que couber; vem, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de processo seletivo destinado à formação da lista sêxtupla para o preenchimento de vaga do “quinto constitucional”, destinada a membros da advocacia do Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região. A abertura das inscrições iniciar-se-á 15 (quinze) dias a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital na imprensa oficial, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias. Poderá concorrer à vaga o advogado com mais de dez anos de efetiva atividade profissional de advocacia, devendo o pedido de inscrição ser dirigido ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/Ceará, devidamente instruído com os seguintes documentos: a) comprovação de que o candidato, em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, praticou, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, com fundamentação jurídica, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal Judiciário em que foi aberta a vaga, seja através de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de peças processuais subscritas pelo candidato, devidamente protocolizadas; b) em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (inciso II, artigo 1º, Lei 8.906/94), a prova do exercício será feita com a apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função, de ato de designação para direção jurídica ou de contrato para prestação de serviços de assessoria ou consultoria, com a comprovação de que o candidato, em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, promoveu, no mínimo, 05 (cinco) atos de consultoria ou similares, ou elaborou, no mínimo, 05 (cinco) pareceres ou respostas e consultas, com fundamentação jurídica c) *curriculum vitae*, assinado pelo candidato, dele constando o endereço completo para correspondência e data de nascimento, cuja comprovação dos dados lançados poderá ser exigida pela Diretoria do Conselho competente para a apreciação do pedido de inscrição; d) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo; e) certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o candidato sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes; f) Certidão de regularidade da sua inscrição e de quitação na tesouraria da OAB/CE; g) fotografia do candidato 5cm x 7cm com fundo branco, para inclusão em eventual urna eletrônica. Com o requerimento de registro o candidato fornecerá, obrigatoriamente, o número de fac-símile e endereço de e-mail, no qual poderá receber citações, intimações e comunicados. Os candidatos deverão elencar por ano todos os documentos de forma organizada e especificada, devendo as petições ou pareceres ter conteúdo jurídico, não sendo aceito petições de juntada e/ou de indicação de rol de documentos ou de testemunhas. A documentação de comprovação do tempo de exercício profissional deverá ser entregue em uma via física e outra digitalizada. A eleição para escolha da lista sêxtupla de que cuida o presente edital será precedida de consulta direta aos advogados regularmente inscritos na Seccional, devendo a mesma ocorrer na data provável de 14/09/2012. As inscrições deverão ser apresentadas no setor de Protocolo desta Seccional, sito na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, Fortaleza-CE. O inteiro teor das normas aplicáveis ao presente processo encontra-se à disposição dos interessados no site desta Seccional (<http://www.oabce.org.br/institucional/resolucoes-portarias-e-editais>). Fortaleza/CE, 05 de julho de 2012.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente da OAB/CE